

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 078/86"

Data: 20 de novembro de 1986.-
Súmula: Retifica o item 10, do art. 19, do decreto nº 144, de 19/11/81, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - O item 10, do art. 19, do decreto nº 144, de 19 de novembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

10) - a) - parte do lote 07 da quadra nº 08 do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 29,90 m², sem benfeitorias, a qual mede de frente pelo antigo alinhamento predial da rua Gonçalves Dias, a extensão de 13,00 metros, do lado esquerdo mede a extensão de 3,30' 1,30 metros, do lado direito mede a extensão de 13,15 metros, e finalmente mede a extensão de 13,15 metros, onde faz frente para o atual alinhamento predial da rua Gonçalves Dias; b) - parte do lote 08 da quadra nº 8, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 60,90 m², sem benfeitorias, o qual mede 13,00 metros de frente pelo antigo alinhamento predial da rua Gonçalves Dias, do lado esquerdo mede a extensão de 3,30 metros, do lado direito mede a extensão de 6,07 metros, e finalmente mede a extensão de 13,15 metros, onde faz frente para o atual alinhamento predial da rua Gonçalves Dias, pertencentes a **SILVEIRA TEIXEIRA**, havidos através das matrículas nº 871 e 87 do Livro nº 2-RG, do CRI da Comarca de Campo Largo.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de novembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 079/86"

Data: 21 de novembro de 1986.

Súmula: Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 419.210,55 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e com base na lei federal nº 4320/64 e lei municipal nº 683, de 02/12/85,

DECRETO

Art. 10 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 419.210,55 (quatrocentos e dezesseis mil e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
- 21 - Gabinete do Prefeito
- 21.150447208 - Contribuição à Fundação João XXIII
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes 9.072,00
- 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 31 - Gabinete do Diretor
- 31.03070212.12 - Serviços de Administração Geral
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00
- 34 - Divisão de Compras
- 34.03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00
- 60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 62 - Divisão de Ensino
- 62.08421882.28 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 1.638,55
- 90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 92 - Departamento Rodoviário
- 92.16885212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00
- 110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 113 - Divisão de Serviços
- 113.10603252.54 - Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 28.500,00
- TOTAL Cr\$ 419.210,55

Art. 20 - O recurso necessário à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação de dotações orçamentárias, a seguir:

- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
- 23 - Consultoria Jurídica
- 13.10583231.01 - Desapropriação de bens
- 1.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 111.276,05
- 90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 92 - Departamento Rodoviário
- 2.16885212.18 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
- 3.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 307.934,50
- TOTAL Cr\$ 419.210,55

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de novembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPINDO OU SEUS SUCESSORES.
O Doutor João Baptista de Assis, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 374/86, em que é requerente NELSON FERRERIRA e sua mulher, e outros alegando que mantêm posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 353,76m², situada no lugar: RUA RUI BARBOSA, fazendo confrontações com LINO ERCOLE, JERONIMO ANTONIO COLTRO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO. Arrolaram testemunhas, e quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 05 de fevereiro de 1987 às 14:30 horas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cliente que o prazo para constatação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, clientes também, que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Da Paraná, aos 10 de novembro de 1986, Comarca de Campo Largo - s/ selo. Eu, (assinatura) Marilena Vidal Patino, Escrivã, o subscrevi e assino por ordem do DR. JOAO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito.

Marilena Vidal Patino
Escrivã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 080/86"

Data: 10 de dezembro de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na lei municipal nº 689, de 25 de novembro de 1986,

DECRETO

Art. 10 - Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, os valores da escala de vencimentos e salários dos funcionários e servidores, os valores dos graus e patentes dos professores do Quadro Municipal de Ensino de 1º Grau, bem como as gratificações de chefia, as funções gratificadas e os proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 19 de dezembro de 1986, conforme as Tabelas nºs 1, 2 e 3, em anexo.

Art. 20 - O percentual previsto no artigo anterior, incidirá sobre os valores constantes das Tabelas nºs 1, 2 e 3, da lei municipal nº 676, de 31 de março de 1986.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"TABELA Nº 1"

(Anexo ao decreto nº 080, de 01/12/86).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Valor - Cr\$
C-1	5.828,60
C-2	4.900,39
C-3	3.163,27
C-4	2.745,21
C-5	2.230,69
C-6	1.943,97

ESCALA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS-CLT e OPE

REFERÊNCIA	VALOR MENSAIS - Cr\$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAIS - Cr\$
1	1.207,44	16	3.982,56
2	1.226,78	17	4.358,91
3	1.349,43	18	4.794,91
4	1.484,4	19	5.246,60
5	1.632,72	20	5.690,18
6	1.795,89	21	5.965,56
7	1.975,36	22	6.294,36
8	2.172,76	23	6.744,25
9	2.390,24	24	7.281,64
10	2.629,48	25	7.850,95
11	2.891,67	26	8.477,12
12	3.163,51	27	9.165,88
13	3.225,07	28	9.888,10
14	3.547,45	29	10.646,62
15	3.603,50	30	11.480,84

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"TABELA Nº 2"

(Anexo ao decreto nº 080, de 01/12/86).

Símbolo	Função Gratificada - O.P.E.	Valor - Cr\$
1	FG-1	556,27
2	FG-2	834,40
3	FG-3	1.112,54
4	FG-4	1.668,82

Símbolo	Gratificação de Chefia - C.L.T.	Valor - Cr\$
1	GC-1	556,27
2	GC-2	834,40
3	GC-3	1.112,54
4	GC-4	1.668,82

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"TABELA Nº 3"

(Anexo ao decreto nº 080, de 01/12/86).

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU - C.L.T.

Função	Grav	Valor - Cr\$
Professor	I	2.230,20
Professor	II	1.887,14
Professor	III	1.616,13
Professor	IV	1.486,66
Professor	V	1.400,60
Professor	VI	1.292,88
Professor	VII	1.207,44
Professor Especial	p/aula	25,87
Servente (1/2 sal.mínimo)		603,72

Nível	Gratificação	Valor - Cr\$
1	Diretor(a)	333,36
2	Secretária	235,40

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU - O.P.E.

Símbolo	Patêgio	Valor - Cr\$
Professor Primário	"A"	1.486,66
Professor Primário	"B"	1.207,44
Professor Primário	"C"	960,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 081/86"

Data: 03 de dezembro de 1986.-

Súmula: Retifica o item 11, do art. 19, do decreto nº 144, de 19/11/81, alterado pelo decreto nº 30, de 05/04/82, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - O item 11, do art. 19, do decreto nº 144, de 19 de novembro de 1981, alterado pelo decreto nº 30, de 05/04/1982, passa a ter a seguinte redação:

11) - 10) - parte do lote nº 04, da quadra 5 do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 199,89 m², sem benfeitorias, de forma paralelograma, medindo 15,50 metros na confrontação com a área remanescente nº 17, nas laterais direita e esquerda mede, respectivamente, 16,00 metros e 15,83 metros fazendo divisa com a rua Gonçalves Dias, e finalmente mede 15,50 metros e confina com a área remanescente nº 2°, da mesma planta; 20) a) - parte do lote nº 5, da quadra nº 5, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 160,16 m², sem benfeitorias, a saber: da área atingida pelo novo traçado da rua Gonçalves Dias, onde mede 15,10 metros de frente para o novo alinhamento predial da rua Gonçalves Dias; do lado esquerdo mede 15,83 metros fazendo divisa com a área atingida do lote nº 4; nos fundos mede 2,45 metros pelo novo alinhamento predial da rua Gonçalves Dias e 10,30 metros dividindo com a área atingida do lote nº 14; do lado direito mede 8,50 metros dividindo com a área atingida do lote nº 9; b) - parte do lote nº 5, da quadra nº 5, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 11,99 m², sem benfeitorias, com as seguintes características: da área atingida pelo novo traçado da rua Domingos Cordeiro, de forma triangular, onde mede 6,85 metros para o antigo alinhamento predial da rua Gonçalves Dias; nos fundos mede 7,70 metros pelo novo alinhamento predial da rua Domingos Cordeiro, e do outro lado mede 3,50 metros dividindo com a área atingida do lote nº 6, pertencentes a ANTONIO JOAQUIM FARIAS, havidos através das matrículas nºs 853 e 854 do Livro nº 2-RG, do CRI da Comarca de Campo Largo.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 082/86"

Data: 03 de dezembro de 1986.-

Súmula: Retifica o item 31, do art. 19, do decreto nº 146, de 19/11/81, alterado pelo decreto nº 124, de 12 de agosto de 1982, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - O item 31, do art. 19, do decreto nº 146, de 19 de novembro de 1981, alterado pelo decreto nº 124, de 12 de agosto de 1982, passa a ter a seguinte redação:

31) - parte do lote nº 2, da quadra 2, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 184,20 m², sem benfeitorias, a saber: forma paralelograma, medindo 13,45 metros na confrontação com a área remanescente nº 1°, nas laterais direita e esquerda mede, respectivamente, 15,35 metros e 15,35 metros fazendo divisa com a rua Domingos Cordeiro e, finalmente mede 13,45 metros e confina com a área remanescente nº 2°, da mesma planta, pertencente a ANTONIO JOAQUIM FARIAS, havido através da matrícula nº 840, do CRI da Comarca de Campo Largo.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 083/86"

Data: 03 de dezembro de 1986.-

Súmula: Retifica o item 33, do art. 19, do decreto nº 146, de 19/11/81, alterado pelo decreto nº 98, de 19/07/82, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - O item 33, do art. 19, do decreto nº 146, de 19 de novembro de 1981, alterado pelo decreto nº 98, de 19 de julho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

33) - parte do lote nº 04, da quadra nº 2, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 184,20m², sem benfeitorias, a saber: de forma paralelograma medindo 13,45 metros na confrontação com a área remanescente nº 1°, nas laterais direita e esquerda mede, respectivamente, 15,35 metros e 15,40 metros fazendo divisa com a rua Domingos Cordeiro e, finalmente mede 13,45 metros e confina com a área remanescente nº 2°, da mesma planta, pertencente a ANTONIO JOAQUIM FARIAS, havido através do registro nº 3741, fls. 228, do Livro 3-G, do CRI da Comarca de Campo Largo.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 084/86"

Data: 03 de dezembro de 1986.

Súmula: Retifica o item 19, do decreto nº 99, de 19/07/82, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - O art. 19, do decreto nº 99, de 19 de julho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Fica incluído no decreto nº 146, de 19 de novembro de 1981, o proprietário do imóvel abaixo discriminado: parte do lote nº 5, da quadra nº 2, do Loteamento Nossa Senhora do Carmo, com a área de 185,40 m², sem benfeitorias, a saber: de forma paralelograma medindo 13,45 metros na confrontação com a área remanescente nº 1°, nas laterais direita e esquerda mede, respectivamente, 15,40 metros e 15,50 metros, fazendo divisa com a rua Domingos Cordeiro, e finalmente mede 13,45 metros e confina com a área remanescente nº 2°, da mesma planta, pertencente a EUGENIO FRANQUETO, havido através da matrícula nº 1681, do Livro nº 2-RG, do CRI da Comarca de Campo Largo.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.

"DECRETO Nº 085/86"

Data: 03 de dezembro de 1986.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 10 - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 419.210,55 (quatrocentos e dezesseis mil e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
- 21 - Gabinete do Prefeito
- 21.150447208 - Contribuição à Fundação João XXIII
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes 9.072,00
- 10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 31 - Gabinete do Diretor
- 31.03070212.12 - Serviços de Administração Geral
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00
- 34 - Divisão de Compras
- 34.03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00
- 60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 62 - Divisão de Ensino
- 62.08421882.28 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 1.638,55
- 90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 92 - Departamento Rodoviário
- 92.16885212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00
- 110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 113 - Divisão de Serviços
- 113.10603252.54 - Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 28.500,00
- TOTAL Cr\$ 419.210,55

Art. 20 - O recurso necessário à abertura do presente crédito suplementar decorrerá da anulação de dotações orçamentárias, a seguir:

- 20 - GOVERNO MUNICIPAL
- 23 - Consultoria Jurídica
- 13.10583231.01 - Desapropriação de bens
- 1.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 111.276,05
- 90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
- 92 - Departamento Rodoviário
- 2.16885212.18 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
- 3.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 307.934,50
- TOTAL Cr\$ 419.210,55

Art. 30 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 03 de dezembro de 1986.-

Carlos J. Zanlorenzi
CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ - ACM.</